



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, o Ministro Luis Carlos Gomes Mattos.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ deu as boas-vindas ao recém-empossado Ministro Ten Brig Ar CARLOS VUYK DE AQUINO que, pela primeira vez, na data de hoje, integra o colegiado julgador, tendo assento na Sessão de Julgamento. Para concluir, desejou a continuação do sucesso já obtido durante toda a sua vitoriosa carreira como Oficial da Força Aérea Brasileira, ressaltando que sua presença engrandecerá ainda mais os julgamentos da mais alta Corte Castrense do País.

Em seguida, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fez referência a interessante decisão monocrática do eminente Ministro Luiz Fux no Habeas Corpus nº 162-403, publicada no Diário de Justiça do Supremo Tribunal Federal,



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **30/11/2018 18:17:28**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173883e3ade**

na data de hoje. A referida decisão monocrática negou seguimento ao HC 162-403, que envolvia acórdão proferido por esta Corte, na Apelação 784-35, de relatoria do Ministro aposentado Cleonilson Nicácio Silva. A decisão do Ministro do STF argumenta que sanção disciplinar não é passível de exame em HC e, ainda, as instâncias penal e administrativa são independentes. Além disso, e, principalmente, menciona trecho do acórdão de lavra do Ministro aposentado dessa Corte Cleonilson Nicácio Silva, ratificando que a conduta em análise, tipificada no art. 290 do CPM, possui relevância penal frente a constatação de posse ou uso de substância entorpecente em local sujeito à administração militar, representando efetiva lesão ao bem jurídico tutelado pela norma.

Logo após, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em nome dos Ministros oriundos da Marinha, desejou ao novo Ministro da Corte felicidades nessa nova profícua carreira.

No ensejo, o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GOÉS, em nome dos Ministros oriundos da Força Terrestre, apresentou suas boas-vindas ao Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO, desejando sucesso na sua atividade judicante e muitas felicidades neste Tribunal.

Da mesma forma, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS cumprimentou o novel Ministro, registrando que, conforme dizeres da Força Aérea, "a esquadrilha está completa".

Aproveitando a oportunidade, o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, fez especial deferência ao novo Ministro da Corte, com votos de boa sorte em sua nova trajetória.

Concedida a palavra, o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, em nome do Ministério Público Militar, desejou ao Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO muito sucesso nessa nova missão que hoje se inicia.

Por fim, o Ministro Presidente, em nome de toda a Corte, associou-se aos cumprimentos de boas-vindas dirigidos ao novo Ministro.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000835-46.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** TIAGO RODRIGUES MALAGUEZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a



preliminar, arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para julgar civil; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, em virtude do não julgamento do réu civil, monocraticamente, pelo Juiz-Auditor. **No mérito, por maioria**, conheceu do presente **Habeas Corpus** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA concedia parcialmente a Ordem ao Paciente TIAGO RODRIGUES MALAGUEZ, para que fosse julgado monocraticamente pelo Juiz-Auditor, aplicando-se, no que couber, os ditames da Lei nº 9.099/95, mantidos todos os atos praticados no processo até o presente julgamento e fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

HABEAS CORPUS Nº 7000846-75.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PACIENTE:** ALCIDES SOARES FERREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu do **Habeas Corpus** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto divergente do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator) e o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES conheciam do **writ** para, confirmando o deferimento da liminar, conceder a Ordem em favor de ALCIDES SOARES FERREIRA para trancar a APM nº 7000031-67.2018.7.03.0203, em curso na 2ª Auditoria da 3ª CJM. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro Relator fará voto vencido. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

AGRAVO INTERNO Nº 7000754-97.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **AGRAVANTE:** MARCIO DOMENECK SALGADO. ADVOGADO: MÁRIO REBELLO DE OLIVEIRA NETO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, decidiu baixar o feito em **diligência**, a fim de que seja encaminhado à Procuradoria-Geral da Justiça Militar da União, em cumprimento ao disposto no art. 118, inciso I, e seu § 1º, do RISTM, nos termos do voto do



Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000602-49.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE:** JANDER FRAGA NUNES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao presente Recurso em Sentido Estrito interposto pela Defensoria Pública da União, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 7000798-19.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **PACIENTE:** SANDRO DA SILVA RODRIGUES. ADVOGADO: SANDRO DA SILVA RODRIGUES - EM CAUSA PRÓPRIA. **IMPETRADO:** PROCURADOR DA JUSTIÇA MILITAR - MINISTÉRIO PÚBLICO - SANTA MARIA.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 7/11/2018, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu do **Habeas Corpus** e denegou a Ordem ao Paciente SANDRO DA SILVA RODRIGUES, nos termos do voto de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS (Relator) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA concediam a Ordem, para trancar o IPM nº 30-95.2018.7.03.0303, instaurado pela Portaria nº 04/Aj/G/Cmdo, de 16 de novembro de 2017, e todas as diligências em curso a ele referentes, por ausência de justa causa. Relator para Acórdão Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS (Relator) fará voto vencido. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, ODILSON SAMPAIO BENZI e CARLOS VUYK DE AQUINO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000210-12.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** FERNANDO ACOSTA DE LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto



do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000726-32.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** LUIS FELIPE ALMEIDA DE ABREU. ADVOGADOS: LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR, MARCELO PAULO WACHELESKI, LUCAS HENRIQUE TSCHOEKE STEIDEL e JHONATAN MEDEIROS.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI (Relator), que conhecia e dava provimento ao presente Recurso, para cassar a Decisão de primeira instância, que reconheceu a competência da Justiça Militar da União, referente ao suposto delito do 1º Ten Ex LUÍS FELIPE ALMEIDA DE ABREU contra os militares da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, que deverá ser apurado na Justiça comum, e determinava que fossem desentranhados dos autos nº 0000014-11.2018.7.05.0005, e remetidos para a Justiça comum do Estado de Santa Catarina. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000097-92.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** ALISSON JIM MORRISOM NUNES LEAL. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao presente recurso de Apelação, mantendo inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. A Ministra Revisora fará declaração de voto. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000410-19.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MATEUS PUMPENMACHER. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Recurso defensivo para, mantendo a condenação nos termos da Sentença, tão-somente afastar a incidência do art. 59 do CPM e



aplicar a pena de detenção, em substituição à de prisão, para ser cumprida conforme o art. 62 do mesmo Diploma Legal, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 29/11/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **30/11/2018 18:17:28**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173883e3ade**